

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Não será permitida, sob qualquer pretexto, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste contrato a terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**, no que a execução das atividades é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, sendo vedada a intermediação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

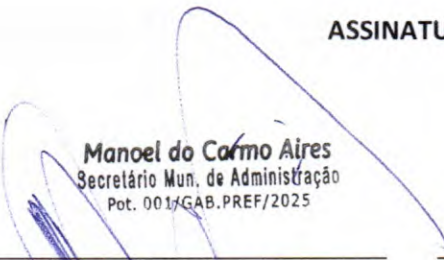
17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, 10 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS


Manoel do Carmo Aires
Secretário Mun. de Administração
Pot. 001/GAB.PREF/2025

MANOEL DO CARMO AIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Claudiano Fernando Carneiro
Lopes:48810290372

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
C F CARNEIRO LOPES
CONTRATADO

Digitally signed by Claudiano Fernando Carneiro Lopes:48810290372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=47280695000176, ou=AC SyngularID Multipla, cn=Claudiano Fernando Carneiro Lopes:48810290372
Date: 2026.02.10 12:31:27 -03'00'

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026, assinado em 10/02/2026. Processo Administrativo nº 02/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa, com fornecimento (licença de uso/cessão de direito de uso) de software de gestão de recursos humanos/folha de pagamento, incluindo APP/portal, bem como implantação, parametrização, migração/carga inicial de dados (quando necessária), treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, e atualizações legais e operacionais, visando atender aos requisitos do TCE/MA e às necessidades da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.477.822/0001-44. CONTRATADO: C F CARNEIRO LOPES, CNPJ nº 02.235.088/0001-56. Valor Global: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027. Manoel do Carmo Aires – Secretário Municipal de Administração. Barão de Grajaú - MA, 10 de fevereiro de 2026.

FLS. Nº 169
PROC. Nº 002/2026
RUBRICA: 10



SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026..... 2

FLS. Nº 170
PROC. Nº 02/2026
RUBRICA: lo

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026, assinado em 13/02/2026. Processo Administrativo nº 02/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa, com fornecimento (licença de uso/cessão de direito de uso) de software de gestão de recursos humanos/folha de pagamento, incluindo APP/portal, bem como implantação, parametrização, migração/carga inicial de dados (quando necessária), treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, e atualizações legais e operacionais, visando atender aos requisitos do TCE/MA e às necessidades da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.477.822/0001-44. CONTRATADO: C F CARNEIRO LOPES, CNPJ nº 02.235.088/0001-56. Valor Global: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027. Manoel do Carmo Aires - Secretário Municipal de Administração. Barão de Grajaú - MA, 13 de fevereiro de 2026.

Identificador: 3537-9a7e8138c5bb69be84e8126636ec82c32c0de893

FLS. Nº 171
PROC. Nº 002/2026
RUBRICA: 10



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 001/2026



Última atualização 12/03/2026

Local: Barão de Grajaú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU

Unidade compradora: 4481 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06477822000144-1-000004/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa, com fornecimento (licença de uso/cessão de direito de uso) de software de gestão de recursos humanos/folha de pagamento, incluindo APP/portal, bem como implantação, parametrização, migração/carga inicial de dados (quando necessária), treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, e atualizações legais e operacionais, visando atender aos requisitos do TCE/MA e às necessidades da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 64.800,00	R\$ 64.800,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Solução integrada de gestão de recursos humanos/folha de pagamento, com licença de uso do software (incluindo APP/portal), implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações, apta a atender aos requisitos do TCE/MA e às rotinas administrativas da Prefeitura de Barão de Grajaú/MA	12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



FLS. Nº 173
PROC. Nº 002/2026
RUBRICA: lp

Contratos

Contrato nº 011/2026

Última atualização 12/03/2026

FLS. Nº 374
PROC. Nº 002/2026
RUBRICA: lo



Local: Barão de Grajaú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU

Unidade executora: 4481 - Secretaria Municipal de Administração

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 002/2026

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2026 **Data de assinatura:** 13/02/2026 **Vigência:** de 13/02/2026 a 13/02/2027

Id contrato PNCP: 06477822000144-2-000004/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06477822000144-1-000004/2026

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa, com fornecimento (licença de uso/cessão de direito de uso) de software de gestão de recursos humanos/folha de pagamento, incluindo APP/portal, bem como implantação, parametrização, migração/carga inicial de dados (quando necessária), treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, e atualizações legais e operacionais, visando atender aos requisitos do TCE/MA e às necessidades da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 64.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.235.088/0001-56 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: C F CARNEIRO LOPES

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
15 - CONTRATO No 011.2026 - SISTEMA DA FOLHA	12/03/2026 - 15:51:07	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



FLS. Nº 175
PROC. Nº 002/2026
PUBPICA: 10

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 17/03/2026 - 18/03/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-Barão de Grajaú-06477822000144-000000

DATA DE CRIAÇÃO: 18/03/2026 18:07:23

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 001bb91e-de83-43da-977e-96cbf122b961

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	cod_uo	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06477822000144	021600	IN0022026FMS	2	2026	IN	04243703361	17/03/2026	-	-	ENVIADO
06477822000144	020500	DP0012026SEAD	1	2026	DP	04243703361	17/03/2026	1	1	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 2

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 17/03/2026 - 18/03/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-Barão de Grajaú-06477822000144-000000

DATA DE CRIAÇÃO: 18/03/2026 18:05:17

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f4e904ca-9c42-48c1-85bb-9a47c35997e9

RESULTADO

cnpj procedimento	cod_uo	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06477822000144	020500	PE0022026SEAD	1	04243703361	17/03/2026	-	-	ENVIADO
06477822000144	020500	DP0012026SEAD	1	04243703361	17/03/2026	-	-	ENVIADO
06477822000144	021600	IN0022026FMS	1	04243703361	17/03/2026	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 3

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 17/03/2026 - 18/03/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-Barão de Grajaú-06477822000144-000000

DATA DE CRIAÇÃO: 18/03/2026 18:05:32

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 03df5e5a-8d0c-401d-8664-aace3aedc849

Licitante

cnpj procedimento	cod_uo	id procedimento	licitante	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06477822000144	020500	PE0022026SEAD	19587452000140	04243703361	17/03/2026	-	-	ENVIADO
06477822000144	020500	DP0012026SEAD	02235088000156	04243703361	17/03/2026	-	-	ENVIADO
06477822000144	021600	IN0022026FMS	02418305000143	04243703361	17/03/2026	-	-	ENVIADO

Total Licitante: 3

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 17/03/2026 - 18/03/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-Barão de Grajaú-06477822000144-000000

DATA DE CRIAÇÃO: 18/03/2026 18:07:49

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0ac7f43e-ac35-472c-bb3e-65c15deab1d5

CONTRATO

cnpj contratante	cod_uo	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
13911405000123	021600	IN0102026FMS	04243703361	17/03/2026	-	-	ENVIADO
06477822000144	020500	DP0112026SEAD	04243703361	17/03/2026			ENVIADO

Total Contrato: 2



INÍCIO GOVERNO ▾ MUNICÍPIO ▾ TRANSPARÊNCIA ▾ DIÁRIO OFICIAL ▾

SERVIÇOS ▾ PUBLICAÇÕES ▾



Detalhes da Contratação Direta | Veja detalhadamente as informações sobre a contratação direta selecionada

- início
- Transparência
- Licitações
- Contratações Diretas
- Detalhes



DISPENSA: 001/2026 - EXERCÍCIO: 2026 - FECHADA

ID Contratação: DP0012026SEAI	Fundamentação Legal: LEI 14.233/2021	Número/Ano Procedimento: 001/2026	Número/Ano Processo: 002/2026	Data Publicação: 11/02/2026	Situação: fechada
Critério: 1 - MENOR PREÇO	Finalidade: AQUISIÇÃO DE S	Regime Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	Data Ratificação: 06/02/2026	Valor estimado: R\$ 64.800,00	

OBJETO:

FLS. Nº 180
PROC. Nº 002/2026
RUBRICA: 8

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa, com fornecimento de software de gestão de recursos humanos/folha de pagamento, incluindo APP/portal, bem como implantação, parametrização, migração/carga inicial de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, e atualizações legais e operacionais.

- Andamento
- Forma de publicação
- Responsáveis
- Orgãos
- Participantes

13/03/2026



FASE: PROCESSO ENCERRADO - FECHADA
RESPONSÁVEL:

SITUAÇÃO ATUAL: FECHADA




FLS. Nº 181
PROC. Nº 002/2026
CURPICA: 10

DOCUMENTOS ANEXADOS

Descrição	Extensão	Tamanho	Ver
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	pdf	203.599 KB	<input type="button" value="Ver"/>

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

CONTRATOS VINCULADOS

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	Valor contratado	Vigência	Mais
13/02/2026		011	2026	02.235.088/0001-56	64.800,00	13/02/2026 13/02/2027 VIGENTE	 Ver

LOCALIZAÇÃO

Rua Seroa da Mota, 414 - CEP: 65660-000

FALE CONOSCO

Serviço de Informação Municipal
Email: ouvidoria@barodegrajau.ma.gov.br
Telefone: (89) 98133-7075

ATENDIMENTO

+ Informações

Prefeito e Vice
A Prefeitura
Secretarias
Serviços
Transparência
Diário Oficial



FLS. Nº 182
PROC. Nº 002/2026
MURPICA: b